



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que as despesas da presente contratação não constituem fracionamento indevido e de que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro, pela unidade gestora, não ultrapassará os limites do art. 75, inciso II e § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Cortês - PE, 28 de agosto de 2024

Secretaria Municipal de Educação

Maria Daniele Silva de Oliveira

Chefe de Gabinete